

Saúde



BELÉM
P R E F E I T U R A
CAPITAL DA **AMAZÔNIA**

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DAS CONDIÇÕES DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTROLE DE IRAS E SEGURANÇA DO PACIENTE

**PROGRAMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO
PACIENTE EM SERVIÇOS DE SAÚDE – PMSP (2024-
2025)**

***PARTE INTEGRANTE DA PORTARIA Nº 130/2024 – GABS/SESMA/PMB,
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE BELÉM Nº14.899 DE 29/02/2024.***

Prefeito do Município de Belém

Edmilson Brito Rodrigues

Secretário Municipal de Saúde de Belém

Pedro Ribeiro Anaisse

Direção do Departamento de Vigilância Sanitária – DEVISA

Valdirene Barroso Miranda Gurgel

Chefia da Divisão de Vigilância Sanitária das Condições do Exercício

Profissional– DVSCEP

Ariana Ramos de Souza

**Coordenação Municipal de Controle de Infecção Hospitalar e Segurança
do Paciente**

Carlos Rafael Dias Pereira

ELABORAÇÃO:

Aryel Profeta Brito – SCIHSP/DVSCEP/DEVISA/ SESMA

Carlos Rafael Dias Pereira – SCIHSP/DVSCEP/DEVISA/ SESMA

Lauro César Castro do Nascimento – SCIHSP/DVSCEP/DEVISA/ SESMA

Natasha Costa da Rocha Galucio – SCIHSP/DVSCEP/DEVISA/ SESMA

Sumário

1. INTRODUÇÃO	5
2. OBJETIVOS	6
2.1. Objetivo Geral	6
2.2. Objetivos Específicos	6
2.2.1. Apoiar e orientar a implantação dos Núcleos de Qualidade e Segurança do Paciente e a elaboração dos Planos de Segurança do paciente nos Estabelecimentos de Saúde;	6
2.2.2. Apoiar e orientar a implantação e implementação dos Protocolos de Segurança do Paciente pelos Estabelecimentos de Saúde;	6
2.2.3. Promover a vigilância, notificação e investigação dos incidentes/eventos adversos ocorridos nos serviços de saúde;	6
2.2.4. Promover a adesão às práticas de segurança do paciente pelos serviços de saúde.	6
2.2.5. Garantir a devolutiva e análise dos dados agregados aos serviços de saúde.	6
3. METAS E AÇÕES ESTRATÉGICAS	7
4. COMPETÊNCIAS DA VISA MUNICIPAL	12
5. METAS INTERNACIONAIS DE SEGURANÇA DO PACIENTE	12
6. NOTIFICAÇÃO DE EVENTOS ADVERSOS	14
REFERENCIAS	15

Apresentação

A Prefeitura de Belém, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, apresenta o Programa Municipal de Segurança do Paciente – PMSP (2024-2025), com intuito de efetivar as ações relativas à segurança do paciente e definir prioridades no cuidado em saúde com vistas a redução do riscos sanitários, assim como viabilizar a promoção e o desenvolvimento da cultura de segurança do paciente em serviços de saúde.

O PMSP (2024-2025) foi elaborado com base no Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP), instituído por meio da Portaria GM/MS N° 529/2013; no Plano Integrado para Gestão Sanitária da Segurança do Paciente em Serviços de Saúde (2021-2025); e no Plano Estadual de Segurança do Paciente - PESP/PA (2023-2025).

Dessa forma, esse documento visa organizar e nortear as ações municipais no âmbito da segurança do paciente de forma que atenda às necessidades individuais e coletivas dos usuários, que são inerentes a complexidade de um Sistema Único de Saúde (SUS) universal, integral e gratuito.

É importante ressaltar que este Plano Municipal de Segurança do Paciente – PMSP (2024-2025) terá um período de vigência de 2024 a 2025 podendo ser submetido a avaliações periódicas para atualizações e monitoramento de sua evolução.

1. INTRODUÇÃO

A Segurança do Paciente consiste na redução, a um mínimo aceitável, do risco de dano desnecessário associado à atenção à saúde. A Organização Mundial da Saúde aponta, há mais de uma década, que dezenas de milhares de pessoas sofrem danos desnecessários causados por uma assistência insegura (Sherman et al., 2009). Inclusive, estima-se que em países de renda média e baixa, são atribuídas de 5,7 a 8,4 milhões de mortes em decorrência de serviços de saúde de má qualidade (Camacho-Rodríguez et al., 2022).

No Brasil, dados da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) apontam para elevada incidência dos Eventos Adverso (EA) – incidente que resulta em dano à saúde. Sendo que a maioria é evitável. Diante disso, foram lançadas uma série de políticas públicas voltadas para essa temática, dentre as quais vale destacar a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da ANVISA nº 63, de 2011, sobre Boas Práticas de Funcionamento em serviços de saúde que incluem o Gerenciamento da Qualidade e Ações para a Segurança do Paciente e a Portaria nº 529, de 01 de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP) (ANVISA, 2015).

Além disso, outras regulamentações foram criadas com o objetivo de fortalecer e promover uma prática segura nos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS) como a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº. 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde. A RDC prevê a obrigatoriedade na implantação do Núcleo de Segurança do Paciente nos serviços de Saúde, que é a instância responsável por colocar em prática as ações e estratégias previstas no PNSP (ANVISA, 2017).

O Programa Municipal de Segurança do Paciente surge como elemento norteador das ações municipais na gestão sanitária para segurança do paciente em toda a rede de saúde, contribuindo para promoção da cultura do paciente em diferentes níveis de atenção, além de envolver gestores, profissionais e outros atores fundamentais na implementação de uma assistência segura.

Nesse sentido, a implantação deste PMSP busca somar esforços aos demais órgãos reguladores, dos respectivos entes federados, no alcance de metas que visam melhoria na qualidade da prestação do cuidado em saúde através de uma assistência mais segura.

2. OBJETIVOS

2.1. Objetivo Geral

Definir metas e ações estratégicas para a promoção e o desenvolvimento da Cultura de Segurança do Paciente em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS) no municípios de Belém sob abrangência da VISA municipal no período de 2024 a 2025.

2.2. Objetivos Específicos

- 2.2.1. Apoiar e orientar a implantação dos Núcleos de Qualidade e Segurança do Paciente e a elaboração dos Planos de Segurança do paciente nos Estabelecimentos de Saúde;
- 2.2.2. Apoiar e orientar a implantação e implementação dos Protocolos de Segurança do Paciente pelos Estabelecimentos de Saúde;
- 2.2.3. Promover a vigilância, notificação e investigação dos incidentes/eventos adversos ocorridos nos serviços de saúde;
- 2.2.4. Promover a adesão às práticas de segurança do paciente pelos serviços de saúde.
- 2.2.5. Garantir a devolutiva e análise dos dados agregados aos serviços de saúde.

3. METAS E AÇÕES ESTRATÉGICAS

Objetivo específico 1:	
Apoiar e orientar a implantação dos Núcleos de Qualidade e Segurança do Paciente e a elaboração dos Planos de Segurança do paciente nos Estabelecimentos de Saúde do município de Belém sob abrangência da VISA municipal	
Meta 1 - Até 2025, 90% dos serviços de saúde prioritários (hospitais com leitos de UTI adulto, pediátrica e neonatal e serviços de diálise que prestam assistência a pacientes com doença renal crônica) com NSP cadastrados na Anvisa. Meta 2 - Até 2025, 70% dos hospitais SEM UTI com Núcleos de Segurança do Paciente (NSP) cadastrados na Anvisa. Meta 3 – Até 2025, 40% dos estabelecimentos que dispõe de centro cirúrgico com NSP constituído. Meta 4 – Até 2025, 60% das Unidades de Pronto Atendimento 24 Horas (UPA 24H) com Núcleos de Segurança do Paciente formalmente constituídos.	<u>Ações estratégicas</u> • Disponibilizar material orientativo sobre processo de cadastro de instituições de saúde. • Mobilizar gestores e profissionais de saúde dos estabelecimentos assistenciais de saúde para a realização do cadastramento. • Monitorar a atualização cadastral dos EASs nas plataformas da ANVISA. • Estabelecer como pré-requisito ao licenciamento sanitário do estabelecimento o cadastro do NSP na ANVISA.

Objetivo específico 2:

Apoiar e orientar a implantação e implementação dos Protocolos de Segurança do Paciente pelos Estabelecimentos de Saúde do município de Belém sob abrangência da VISA municipal

Meta 5 – Até 2025, pelo menos 95% dos hospitais com leitos de UTI (adulto, pediátrico e neonatal) com os protocolos de segurança do paciente, que contemple as 6 metas internacionais de segurança, implantados;

Meta 6 – Até 2025, pelo menos 95% dos estabelecimentos que dispõe de centro cirúrgico com checklist de cirurgia segura implantado.

Meta 7 – Até 2025, pelo menos 50% dos hospitais com leito de UTI adulto, com taxas de higienização das mãos >70% no setor da UTI;

Ações estratégicas

- Realizar visitas aos EAS selecionados quanto à sensibilização dos gestores e profissionais de saúde acerca da importância das ações de Segurança do Paciente.
- Promover reuniões que possibilitem a troca de informações e apoio entre os EAS visando à padronização e a melhoria da qualidade e segurança dos processos assistenciais públicos e privados.
- Orientar os profissionais do NSP quanto à elaboração do Plano de Ação e disponibilizar material de apoio e divulgação, quando necessário.
- Estimular e apoiar a implementação, nos serviços de saúde, de estratégias multimodais de higienização das mãos;

Objetivo específico 3: Promover a vigilância, notificação e investigação dos incidentes/eventos adversos ocorridos nos serviços de saúde do município de Belém sob abrangência da VISA municipal.	
Meta 8 – Até 2025, 90% das notificações de óbitos e never events avaliadas e concluídas pelo SNVS no sistema de informação disponibilizado pela Anvisa para notificação de incidentes relacionados à assistência à saúde. Meta 9 – Até 2025, 80% dos serviços de saúde prioritários (hospitais com UTI adulto, pediátrica e neonatal e serviços de diálise que prestam assistência a pacientes com doença renal crônica) notificando regularmente (10 a 12 meses do ano) os incidentes de segurança ao SNVS. Meta 10 – Até 2025, 60% dos hospitais SEM UTI notificando regularmente (10 a 12 meses do ano) incidentes/eventos adversos ao SNVS.	<u>Ações estratégicas</u> • Elaborar e Divulgar material orientativo sobre como realizar a notificação de incidentes relacionados à segurança do paciente; • Realizar reuniões estratégicas quanto às orientações para minimizar erros mais frequentes nas notificações de incidentes relacionados à assistência à saúde • Divulgar experiências exitosas por parte de serviços de saúde a partir da ocorrência e investigação de EA. • Realizar o monitoramento dos indicadores nos sistemas de informações.

Objetivo específico 4: Promover a adesão às práticas de segurança do paciente pelos serviços de saúde do município de Belém sob abrangência da VISA municipal.	
Meta 11 – Até 2025, 90% dos hospitais com UTI adulto, pediátrica e neonatal participando da Avaliação nacional das práticas de segurança do paciente; Meta 12 – Meta 10 - Até 2024, 70% dos serviços de diálise que prestam assistência a pacientes com doença renal crônica participando da avaliação nacional das práticas de segurança do paciente. Meta 13 – Até 2025, serviços de saúde prioritários (hospitais com leitos de UTI adulto, pediátrica e neonatal e serviços de diálise que prestam assistência a pacientes com doença renal crônica) classificados como de alta conformidade às práticas de segurança do paciente, na Avaliação nacional das práticas de segurança do paciente. Meta 14 – Até 2025, 40% dos hospitais com leitos de UTI adulto, pediátrica e neonatal participando da Avaliação da	<u>Ações Estratégicas</u> • Estimular a participação dos serviços na Avaliação da cultura de segurança do paciente. • Divulgar instrumento e material orientativo para Avaliação nacional das práticas de segurança do paciente.

cultura de segurança do paciente, disponibilizada pela Anvisa	
Objetivo específico 5: Garantir a devolutiva e análise dos dados agregados aos serviços de saúde do município de Belém sob abrangência da VISA municipal.	
Meta 15 – Até 2025, publicar anualmente boletins informativos com dados dos indicadores monitorados na plataforma NOTIVISA pelo Núcleo de Segurança do Paciente do Departamento de Vigilância Sanitária de Belém	<u>Ações Estratégicas</u> • Monitorar, analisar e consolidar os dados notificados na plataforma NOTIVISA.

4. COMPETÊNCIAS DA VISA MUNICIPAL

O Núcleo de Segurança do Paciente do município de Belém situa-se no escopo do organograma do Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Municipal e, de acordo com o manual técnico da ANVISA – “Plano Integrado para a Gestão Sanitária da Segurança do Paciente em Serviços de Saúde” – cabe ao NSP municipal a coordenação do referido plano e as seguintes atribuições:

- Gerenciar as notificações de EA relacionados à assistência à saúde, conforme pactuação com o estado;
- Apoiar o serviço de saúde na investigação dos never events e óbitos decorrentes de EA e monitorar a elaboração do plano de ação para a prevenção de novos eventos, conforme pactuação com o estado;
- Verificar se os planos de ação estão anexados à notificação (até 60 dias) no sistema de informação de incidentes;
- Analisar individualmente as notificações de óbitos e never events, conforme pactuação com o estado;
- Avaliar o conteúdo do Plano de ação e entrar em contato com o serviço de saúde, caso haja inconformidades, conforme pactuação com o estado.

5. METAS INTERNACIONAIS DE SEGURANÇA DO PACIENTE

A partir da Aliança Global criada para eliminar ou mitigar, em todo o mundo, os riscos e não conformidades atreladas aos serviços de atendimento médico e prestação de serviços de saúde, foram instituídas as Metas Internacionais de Segurança do Paciente. São seis metas que visam garantir a execução das melhores práticas durante o atendimento ao paciente, promovendo qualidade e segurança e formando a base para as políticas públicas de segurança na saúde. Como a Segurança do Paciente é a prioridade da gestão no Estado do Pará, o Núcleo Estadual de Segurança do Paciente orienta amplamente a efetivação das metas internacionais dentro das instituições de saúde.

META 1: IDENTIFICAR CORRETAMENTE O PACIENTE

A identificação correta é um processo que visa assegurar que a assistência seja prestada exatamente ao paciente ao qual se destina, em todas as etapas de cuidados à saúde, prevenindo enganos e erros de condutas.

Objetivo: Garantir a correta identificação do paciente, a fim de reduzir a ocorrência de incidentes/erros.

META 2: MELHORAR A COMUNICAÇÃO ENTRE OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

A comunicação entre os profissionais de saúde deve ser verbal, formal e visual, de modo claro e organizativo, através da padronização de comunicação de condutas assistenciais em prontuários, a fim de reduzir erros associados a falhas na comunicação.

Objetivo 2- Promover a comunicação correta, completa e efetiva entre os profissionais, a fim de reduzir a ocorrência de incidentes e falhas.

META 3: MELHORAR A SEGURANÇA DOS MEDICAMENTOS DE ALTA VIGILÂNCIA

O grupo de MAV possui maior potencial de provocar dano grave ao paciente, quando existe erro na sua utilização de medicamentos, sendo necessária a adoção de protocolos específicos de prevenção.

Objetivo 3- Promover práticas seguras na cadeia de assistência medicamentosa (prescrição, uso e administração de medicamentos).

META 4: ASSEGURAR CIRURGIA EM LOCAL DE INTERVENÇÃO, PROCEDIMENTO E PACIENTE CORRETO

É um protocolo que envolve medidas a serem adotadas para redução do risco de eventos adversos que podem acontecer antes, durante e após as cirurgias.

Objetivo 4 - Reduzir a ocorrência de incidentes e eventos adversos e a mortalidade cirúrgica, garantindo procedimentos cirúrgicos, no local correto e no paciente correto, por meio da Lista de Verificação de Cirurgia Segura.

META 5: HIGIENE DAS MÃOS PARA EVITAR INFECÇÕES

A higienização das mãos entre os profissionais de saúde da assistência direta e indireta tem a finalidade de prevenir e controlar as IRAS, infecções cruzadas e assim favorecer a segurança do paciente. Higienizar as mãos é considerada uma das medidas mais importantes e efetivas para reduzir e as infecções nos serviços de saúde.

Objetivo 5 - Promover a higienização das mãos nos serviços de saúde para prevenir as infecções relacionadas

META 6: PREVENÇÃO DE QUEDAS E LESÃO POR PRESSÃO

6- A) LESÃO POR PRESSÃO: é um dano localizado na pele e/ou tecidos moles subjacentes, geralmente sobre uma proeminência óssea ou relacionada ao uso de dispositivo médico ou a outro artefato. A lesão pode se apresentar em pele íntegra ou como úlcera aberta e pode ser dolorosa. Também

conhecidas como escaras, são feridas que aparecem na pele de pessoas que permanecem muito tempo na mesma posição.

6- B) QUEDA: Deslocamento não intencional do corpo para um nível inferior à posição inicial, provocado por circunstâncias multifatoriais, resultando ou não em dano. Considera-se queda quando o paciente é encontrado no chão ou quando, durante o deslocamento, necessita de amparo, ainda que não chegue ao chão. A queda pode ocorrer da própria altura, da maca/cama ou de assentos (cadeira de rodas, poltronas, cadeiras, cadeira higiênica, banheira, trocador de fraldas, bebê conforto, berço etc.), incluindo vaso sanitário.

Objetivos 6 - Prevenir a ocorrência de LESÕES POR PRESSÃO (LPP) e outras lesões da pele.

- Reduzir a ocorrência de QUEDA de pacientes nos pontos de assistência e o dano dela decorrente.

6. NOTIFICAÇÃO DE EVENTOS ADVERSOS

A notificação de eventos adversos é obrigatória de acordo com a RDC Nº36/2013 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e devem ser realizada mensalmente pelo Núcleo de segurança do paciente até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de vigilância, porém os eventos adversos que evoluírem para óbito devem ser notificados em até 72 (setenta e duas) horas a partir do ocorrido. Essas notificações devem ser registradas por meio das ferramentas eletrônicas disponibilizadas pela Anvisa.

Entre suas utilizações, os dados notificados podem gerar informações para identificar padrões e tendências sobre a segurança do paciente, priorizando a aprendizagem contínua e a indução do enfrentamento dos problemas identificados e adoção de medidas gerenciadas em base ao risco. Assim, será possível desenvolver soluções com o intuito de evitar que danos aos pacientes em serviços de Saúde venham a se repetir, melhorando a qualidade e a Segurança do Paciente nesses serviços.

Portanto, a notificação é uma ferramenta para a gestão do risco e deve ser utilizada tanto nos serviços de Saúde quanto das instâncias de gestão do Sistema Único de Saúde. É essencial que a vigilância e o monitoramento do que é notificado seja praticada.

REFERÊNCIAS

ANVISA. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução da Diretoria Colegiada nº 63, de 25 de novembro de 2011. Dispõe sobre os Requisitos de boas práticas de funcionamento para os serviços de saúde. Dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2011. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2011/rdc0063_25_11_2011.html. Acesso em: 20 nov. 2023.

ANVISA. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução da Diretoria Colegiada nº 36, de 25 de julho de 2013. Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2013/rdc0036_25_07_2013.html. Acesso em: 20 nov. 2023.

ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Documento de referência para o Programa Nacional de Segurança do Paciente. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/documento_referencia_programa_nacional_seguranca.pdf. Acesso em: 20 nov. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 529, de 1 de abril de 2013. Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP)., 2013. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt0529_01_04_2013.html. Acesso em: 20 nov. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 1377, de 9 de julho de 2010. Aprova os Protocolos de Segurança do Paciente. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt1377_09_07_2013.html. Acesso em: 20 nov. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2095, de 24 de setembro de 2013. Aprova os Protocolos Básicos de Segurança do Paciente. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt2095_24_09_2013.html. Acesso em: 20 nov. 2023.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Plano Integrado para a Gestão Sanitária da Segurança do Paciente em Serviços de Saúde 2021-2025**. Brasília-DF: ANVISA, 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/publicacoes/plano-integrado-2021-2025-final-para-publicacao-05-03-2021.pdf>. Acesso em: 20 nov. 2023.

Camacho-Rodríguez DE, Carrasquilla-Baza DA, Dominguez-Cancino KA, Palmieri PA. Patient Safety Culture in Latin American Hospitals: A Systematic Review with Meta-Analysis. *Int J Environ Res Public Health*. 2022 Nov 3;19(21):14380. doi: 10.3390/ijerph192114380. PMID: 36361273; PMCID: PMC9658502.

PARÁ. Secretaria de Estado de Saúde Pública. **Plano Estadual de Qualidade e Segurança do Paciente em Serviços de Saúde – PEQSP (2023-2025)**. Diretoria de Vigilância em Saúde. Pará: Coordenação do núcleo estadual de qualidade e segurança do paciente, 2023.

Sherman H, Castro G, Fletcher M, Hatlie M, Hibbert P, Jakob R, et al. **Towards an International Classification for Patient Safety: the conceptual framework**. *Int J Qual Health Care*. 2009;21(1):2-8.